



LEI N° 2002/2025, DE 24/10/2025

“Dispõe sobre a denominação de próprios do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

Os vereadores Bernardo Artur Coelho Costa e Cláudio Manuel dos Santos, apresentam à Câmara Municipal de Passa Tempo, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação do Paço Municipal do município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, localizado na Praça Bolívar de Andrade, nº 35, Centro, Passa Tempo – MG, que por força da presente Lei, passará a ter a denominação de “**José Paulo de Moraes “SR. PAULINHO”**”.

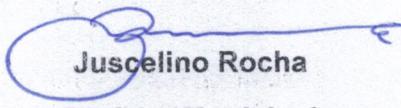
Art. 2º. Fica alterada a denominação da Farmácia da Prefeitura de Passa Tempo da “Rede de Farmácia de Minas Unidade Passa Tempo”, localizada na Rua José Luiz Gomes, nº 70, Centro, Passa Tempo – MG, que por força da presente Lei, passará a ter a denominação de “**Belmira Cândida de Moraes “DONA MILOTA”**”.

Art. 3º. Deverão ser instaladas, preservadas e mantidas pelo Poder Executivo Municipal, placas de identificação com as nomenclaturas aprovadas por esta Lei, nos próprios denominados, bem como, ser registrada as novas nomenclaturas, nos cadastros competentes do Poder Público Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24 de outubro de 2025.


Juscelino Rocha

Prefeito Municipal

